



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21227.000047/2015-83

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2016

ÁREA DEMANDANTE: GEFAD/SE

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A CEMISE – CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA DE SERGIPE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal com personalidade jurídica de direito privado, com registro de autogestão em saúde sem fins lucrativos, na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o nº 33.418-9, por intermédio da Superintendência Regional de Sergipe, localizada na Rua Senador Rollemberg nº 217, São José – Aracaju-SE, CEP 49.015-120, CNPJ/MF nº 26.461.699/0493-50, neste ato representada por seu Superintendente Regional, **José Resende dos Santos**, brasileiro, casado, RG nº 500038 SSP-SE, CPF nº 235066015-04 e por seu Gerente de Finanças e Administração **Leandro Vinicius Soares Coelho**, brasileiro, casado, RG nº 13400724-75 SSP/BA e CPF nº 029.218.915-06, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **CEMISE – CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA DE SERGIPE LTDA**, estabelecimento com personalidade jurídica de direito privado, mediante registro de Entidade Hospitalar no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, instituído pela Portaria SAS/MS nº 511 de 29/12/2000 sob o nº 3279375, com sede à Rua Construtor João Alves, 228/230, São José – Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.456.022/0001-09, neste ato representado por **ILDETE SOARES CALDAS**, inscrito no CPF sob nº 047.843.595-91 e portadora do RG 145.830, infra-assinadas, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar excepcionalmente o Contrato de Credenciamento Conab nº 04/2016, firmado originalmente em 11/07/2016;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Em consonância com a Cláusula Vigésima do Contrato de Credenciamento Conab nº 04/2016, o art. 57, inciso II, e § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, fica prorrogado excepcionalmente o prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar de 11/07/2021 a 10/07/2022.

2.2. O presente **Termo Aditivo**, poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, desde que previamente e formalmente notificada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em razão do encerramento de novo procedimento de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente Termo Aditivo correrão à conta da

programação destinada à Ação: Assistência Médica e Odontológica aos servidores/empregados e seus dependentes; Programa de Trabalho: 20.301.2105.2004.0001; Natureza de Despesa: 33.90.00, conforme autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

4.1. Conforme disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da **CONTRATANTE** ou empregado da **CONTRATANTE** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CONTRATANTE** há pelo menos 6 (seis) meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o 3º (terceiro) grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

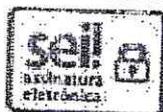
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá à CONAB providenciar as publicações, legalmente exigidas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RERRATIFICAÇÃO

7.1. Ficam rerratificadas todas as demais cláusulas e demais condições não modificadas por este **TERMO ADITIVO**. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 3(três) vias de igual teor para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Aracaju, 01 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CARVALHO VIEIRA, Analista de Recursos Humanos - Conab**, em 01/07/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MATEUS COELHO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 01/07/2021, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VINICIUS SOARES COELHO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 01/07/2021, às 23:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Aracaju, 09 de julho de 2021.

Luciana Carvalho Vieira
Gustavo Mateus Coelho
Leandro Vinicius Soares Coelho

Supervendente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15929428** e o código CRC **AD268F2F**.

Referência: Processo nº.: 21227.000047/2016-83

SEI: nº.: 15929428

Criado por gustavo.coelho, versão 3 por luciana.vieira em 01/07/2021 13:44:58.

Helder Soares Colares

Helder